



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.606/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL DE ESTRELA, INDICA RECURSOS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 061/2010, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Associação Franciscana de Assistência à Saúde – **HOSPITAL DE ESTRELA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.123.393/0002-08, para atendimento médico aos moradores do Município de Imigrante.

§ 1º – Por este Convênio os moradores de Imigrante serão atendidos naquela instituição de saúde através de **atendimento médico ambulatorial de urgência, eletivo e exames de diagnóstico por imagem (Raio-X)**.

§ 2º – Também por este Convênio serão atendidos os **procedimentos de Parto Normal e Cesariana das gestantes do Município, exames de ecografia obstétrica, uso de partograma e chamadas de urgência de médicos especialistas**.

Art. 2º – Pelos serviços descritos no § 1º do Art. 1º o Município repassará à instituição um valor de **R\$ 3.615,60** (três mil seiscientos e quinze reais e sessenta centavos) mensais a título de benefício financeiro.

Art. 3º – Pelos procedimentos descritos no § 2º do Art. 1º o Município repassará à instituição, mensalmente:

- a) AIH mais complementação de um valor de R\$ 583,40 (quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) por Parto Normal efetivamente realizado;
- b) AIH mais complementação de um valor de R\$ 935,73 (novecentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) por Cesariana efetivamente realizada, com avaliação obstétrica e anestesia incluída;
- c) AIH mais complementação de um valor de R\$ 100,00 (cem reais) por partograma (medicamento);
- d) por Nascimento gemelar haverá o acréscimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) de Pediatra; e,
- e) o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por chamada urgente de médico especialista.

Art. 4º – O presente Convênio terá vigência no período de **01 de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2011**, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, através de Termo Aditivo.

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 1.606/2010

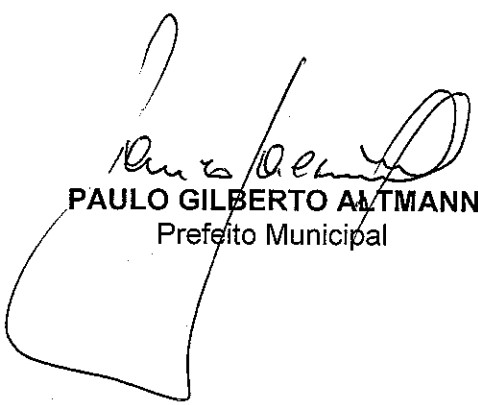
Fl. 02

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE
Unidade:	01 - FMS – Recursos Próprios
Projeto/Atividade:	10.302.0018.2059 - Contrat. Conv. Assist. Médica, Odont. e Exames Laboratoriais
Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Unidade:	03 - FMS – Recursos Vinculados do Estado
Projeto/Atividade:	10.301.0049.2065 - Assist. Médica e Sanitária c/ Rec. Programa Município Resolve
Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1401/2008, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzirá seus efeitos a contar de **1º de setembro de 2010**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 03 de setembro de 2010.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 1.606/2010

Fl. 03

MINUTA DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à rua Castelo Branco, 15, cidade de Imigrante/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 92.454.776/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. _____, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - HOSPITAL ESTRELA**, com sede na Rua Geraldo Pereira, 405, cidade de Estrela/RS, neste ato representado por seu Diretor a Sra. **TERESIA SONIA STEFFEN**, doravante denominado **HOSPITAL**, tomando por base a Lei Municipal nº _____/2010 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo de Convênio a prestação de serviço de pronto-socorro e ambulatorial, atendimento médico eletivo, exames de diagnóstico por imagem, partograma e ecografia obstétrica, chamada de urgência de médicos especialistas, e a realização dos procedimentos de Parto Normal e Cesariana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados exclusivamente por médicos pertencentes ao Corpo Clínico e nas dependências do HOSPITAL, beneficiando os moradores do MUNICÍPIO.

Os beneficiários do município serão atendidos no HOSPITAL mediante a apresentação de encaminhamento devidamente autorizado e assinado pelo médico responsável ou pelo Secretário da Saúde do MUNICÍPIO.

No caso de comprovada urgência/emergência, o HOSPITAL poderá atender aos beneficiários do MUNICÍPIO sem a apresentação imediata do encaminhamento, contudo tal documentação deverá ser providenciada e encaminhada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Caso a documentação hábil e devidamente autorizada, nos casos de urgência/emergência, não seja apresentada em 48 (quarenta e oito) horas, o atendimento será considerado particular, não cabendo pedidos de reembolso posterior ou qualquer procedimento assemelhado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação destes serviços o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, mensalmente:

I – o valor de R\$ 3.615,60 (três mil seiscentos e quinze reais e sessenta centavos) à título de benefício financeiro;

II – AIH mais complementação de um valor de R\$ 583,40 (quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) por Parto Normal efetivamente realizado;

III – AIH mais complementação de um valor de R\$ 935,73 (novecentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos) por Cesariana efetivamente realizada, com avaliação obstétrica e anestesia incluída;

IV – AIH mais complementação de um valor de R\$ 100,00 (cem reais) por partograma (medicamento);

V – por Nascimento gemelar haverá o acréscimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) de Pediatra; e,

VI – o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por chamada urgente de médico especialista.

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 1.606/2010

Fl. 04

O pagamento dos valores referidos será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de documentos fiscais na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente Convênio será de **01 de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2011**, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo das demais disposições ora acordadas, a falta do cumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas no presente, dará à outra o direito de considerá-lo imediata e automaticamente rescindido.

CLÁUSULA SEXTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer modificações ou alterações do presente Convênio somente terão validade se processadas por escrito, através de competente Termo Aditivo, devidamente firmado pelas partes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia, para a solução de qualquer litígio proveniente deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordadas e conveniadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Imigrante, ____ de _____ de 2010.

TERESIA SONIA STEFFEN
Associação Fransciana
de Assistência à Saúde

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

